



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

1- PREÂMBULO

1.1- A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Ararigbóia, 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11, de 18 de fevereiro de 2013, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Vereador Valmir Tasca, através da Portaria nº 12, de 22 de fevereiro de 2013, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 5710, de 26 de fevereiro de 2013 (Diário Oficial do Município), torna pública às empresas interessadas, que atenderem as condições para cadastramento, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013, destinada à contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade.

1.2- A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP e demais legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3- Informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br.

1.4- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item 1.5 deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

1.5- O recebimento e protocolo dos envelopes nºs 1, 2, 3 que contém as PROPOSTAS TÉCNICAS e o nº 4, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **9 horas do dia 24 de maio de 2013**, pela Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Ararigbóia, 491, Centro, CEP – 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

1.6- A abertura dar-se-á através de ato público, com início às 9h15min, no mesmo local e data, estabelecido no item 1.5, deste Edital.

1.7- Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

2.2- As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

2.3- Os serviços de gravação e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e sessões do parlamento jovem, não se consideram serviços de publicidade para efeitos do objeto desta licitação, sendo que os mesmos são contratados por meio de procedimentos licitatórios próprios.

2.4- Os serviços de publicidade limitam-se as matérias institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pato Branco; deverão ter caráter legal, informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio AM e FM, televisão, internet e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.

2.5- Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de comunicação ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3- DO VALOR

3.1- Conforme dispõe o inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo pela execução do objeto desta licitação será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4- DO EDITAL

4.1- O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

www.camarapatobranco.com.br, que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

4.1.1- O envelope nº 1, no qual deverá ser apresentada a PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (**VIA NÃO IDENTIFICADA**) deverá ser retirado por todas as licitantes, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.2- A Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital e deverá ser feita conforme dispõe o § 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4- Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública da abertura dos envelopes das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

4.5- As respostas às impugnações relativas ao presente Edital serão enviadas por e-mail às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e será dada ciência as demais interessadas, ficando as empresas participantes do certame responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do mesmo.

4.6- Integram o presente Edital:

ANEXO I- Briefing.

ANEXO II- Modelo de Declaração de Responsabilidades.

ANEXO III- Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO IV- Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal

ANEXO V- Modelo de Declaração de possibilidade operacional no Município de Pato Branco.

ANEXO VI- Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.

ANEXO VII- Modelo de apresentação da Proposta de Preços.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VIII-Modelo de Declaração de Direitos Autorais.

ANEXO IX- Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR).

ANEXO X - Minuta do Contrato.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Somente poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas qualificadas como Agência de Propaganda, expressamente prevista no contrato social, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, legalmente constituídas e que sejam portadoras de certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão CENP, nos termos do art. 4º § 1º, da Lei nº 12.232/2010 e atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para a abertura das propostas e demais condições constantes neste Edital e anexos.

5.2- Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos enumerados no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993:

5.2.1- Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial pelo órgão que o praticou, ou, ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Pato Branco.

5.2.2- Empresa sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

5.2.3- Empresa que esteja impedida ou suspensa de transacionar com a Administração Pública Município de Pato Branco e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

5.2.4- Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consangüínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

5.3- É vedada a participação das agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.

5.4- É vedada a participação da agência, que tenha em seu quadro de pessoal, o profissional sorteado para fazer parte da Subcomissão Técnica.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

5.5- A participação na presente Tomada de Preços implica tacitamente para a licitante na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionadamente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e a confirmação de que recebeu da Câmara Municipal de Pato Branco o envelope padronizado nº 1 **(via sem identificação)**.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1- Será permitida a participação de somente 1 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, comprovando os poderes de quem a credenciou, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo IV.

6.2- O representante legal deverá se apresentar, para credenciamento, junto a Comissão Permanente de Licitação, até o horário de início da sessão pública identificando-se com a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3- Sendo sócio ou titular, proprietário, dirigente, ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

6.4- A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

6.5- Durante os trabalhos somente será permitida manifestação, oral ou escrita, do representante legal ou credenciado pela licitante proponente.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.1- Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ato da habilitação as licitantes participantes deverão apresentar documento que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o qual poderá ser Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida da assinatura do contador (anexo III).

7.2- A não apresentação de comprovante contendo o enquadramento da empresa em Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

7.3- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

7.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1- O prazo de que trata o item acima não será prorrogado.

7.6- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7- Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o desempate nos termos do item 13.2 e subitens: 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, na própria sessão pública de julgamento, ou em data previamente divulgada, na presença das licitantes interessadas e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.8- Prevalecendo o empate será realizado sorteio para que se declare a vencedora, na própria sessão pública de julgamento, ou em data previamente divulgada, na presença das licitantes interessadas e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e se for o caso, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9- Serão consideradas empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sejam de valores iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS (ENVELOPES NºS 1, 2, 3 E 4)

8.1- **As Propostas Técnicas** (envelopes nºs 1, 2 e 3) e a Proposta de Preços (envelope nº 4) deverão ser entregues no dia, horário e local definidos no



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

item 1.5 do preâmbulo deste Edital à Comissão Permanente de Licitação, fechados e inviolados, contendo na parte externa os dizeres indicados nos itens 8.5, 8.6 e 8.7, **exceto o envelope nº 1** (envelope padronizado) que não poderá conter nenhuma identificação, marca, sinal, rubrica, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

8.1.1- Nenhum envelope será recebido após a data e horário indicados no item 1.5 do preâmbulo deste Edital.

8.2- Os envelopes nºs 2, 3 e 4 deverão ser apresentados em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência desta Licitação.

8.3- Serão desclassificadas as propostas que não observarem às condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

8.4- ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA
(Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação externa ou interna).

8.5- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

Razão Social da Licitante:

CNPJ Nº:

Câmara Municipal de Pato Branco

Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013

Tipo: Técnica e Preço

8.6- ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE À LICITANTE)

Razão Social da Licitante:

CNPJ Nº:

Câmara Municipal de Pato Branco

Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013

Tipo: Técnica e Preço

8.7- ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:

CNPJ Nº:

Câmara Municipal de Pato Branco

Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013



Tipo: Técnica e Preço

9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES NºS 1, 2 E 3)

9.1- A Proposta Técnica, constante no envelope nº 1 (via não identificada) deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.2- A Proposta Técnica, constante nos envelopes nº 2 e 3, deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

9.3- O Plano de Comunicação Publicitária (envelopes nºs 1 e 2), elaborado com base no Briefing (anexo I), terá como critério de julgamento, pela Subcomissão Técnica, quatro quesitos:

9.3.1- **Raciocínio Básico:** apresentado na forma de texto, contendo no máximo 2 (duas) laudas, fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Pato Branco a sua compreensão sobre o objeto desta licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

9.3.2- **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 4 (quatro) laudas, fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Pato Branco, devendo conter:

a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Câmara Municipal de Pato Branco;

b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Câmara Municipal de Pato Branco com a sociedade.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

9.3.3- **A Ideia Criativa:** apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

9.3.3.1- Serão aceitas somente as seguintes peças:

a) 1 (um) leiaute para anúncio institucional de meia página para jornal modelo *standard* (tamanho máximo no formato A4);

b) 1 (um) leiaute para anúncio institucional de uma página inteira para jornal modelo tablóide (tamanho máximo no formato A4);

c) 1 (um) leiaute para panfleto institucional (tamanho máximo no formato A4);

d) 1 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia;

e) 1 (um) roteiro para anúncio institucional de televisão, sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia.

9.3.4- **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** apresentada em fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;

b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;

c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;

d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

e) economia na aplicação da verba destinada;

f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

9.4- A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 2) terá o mesmo teor da via não identificada (envelope nº 1), sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

9.5- O conjunto de informações a que se refere a Proposta Técnica (envelope nº 3) deverá englobar os seguintes quesitos:

9.5.1- **Capacidade de Atendimento:** será apresentada por meio dos seguintes textos (fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5):

a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da Agência de Propaganda;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido, contendo nome, formação e experiência dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento.

c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

9.5.2- **Portfólio:** será apresentado por meio de um conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças nas quais se incluirá texto com explicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver:

a) Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

c) As peças para jornal e/ou revista deverão ser apresentadas impressas em papel tamanho A-4;

d) Os anúncios para televisão e os *spots* e/ou *jingles* para rádio deverão ser apresentados em CD ou DVD.

10- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (envelopes nºs 1, 2 e 3)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10.1- A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a seguinte metodologia:

10.2- Plano de Comunicação Publicitária (envelopes 1 e 2), que terá pontuação limitada em 70 (setenta) pontos, distribuídos nos itens a seguir:

- a) raciocínio básico: 20 (vinte) pontos;
- b) estratégia de comunicação publicitária: 15 (quinze) pontos;
- c) idéia criativa: 20 (vinte) pontos e,
- d) estratégia de mídia e não mídia: 15 (quinze) pontos.

10.3- Conjunto de Informações (envelope nº 3), que terá pontuação limitada em 30 (trinta) pontos, distribuídos nos itens a seguir:

- a) capacidade de atendimento: 15 (quinze) pontos e,
- b) portfólio da licitante: 15 (quinze) pontos.

10.4- A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica e será calculada com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.5- Será classificada em primeiro lugar, na análise da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na somatória das notas dos quesitos e as demais serão classificadas por ordem decrescente.

10.6- Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR) e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.

10.7- A campanha proposta não poderá ter valor superior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme indicado no *briefing* (anexo I).

11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 4)

11.1- No Envelope nº 4, devidamente fechado e inviolado, deverá conter a proposta de preços, em papel que identifique a licitante, contendo o percentual de desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR) (anexo IX) devendo ser apresentada em via impressa, de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, redigida em idioma nacional, bem como estar assinada pela proponente ou seu representante legal, sob pena de desclassificação caso a Comissão Permanente de Licitação entenda que comprometa a lisura do certame licitatório. Todas as páginas deverão estar numeradas sequencialmente. (anexo VII)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.2- A Proposta de Preços deverá conter:

11.2.1- O número da Tomada de Preços.

11.2.2- Dados da licitante: Razão Social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail.

11.3- O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope nº 4. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme § 3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

11.4- Documento que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual poderá ser Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida da assinatura do contador (anexo III).

11.5- A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável.

12- DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 4)

12.1- A pontuação da proposta será obtida da seguinte maneira:

12.1.1- A(s) proposta(s) de maior percentual de desconto receberá(ão) 100 (cem) pontos.

12.1.2- As demais propostas, na ordem decrescente receberão a pontuação aplicando-se a seguinte fórmula:

PP = (D x 100) ÷ M, sendo:

PP = pontuação da licitante

D = desconto da licitante (em porcentagem)

M = Maior desconto apresentado pelas licitantes (em porcentagem)

12.2- Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13- DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1- A pontuação final será obtida a partir do resultado oriundo nos quesitos "técnica" (item 10) e "preço" (item 11), obedecendo os seguintes parâmetros:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PF = (PT x 7 + PP x 3) ÷ 10, sendo:

PF = pontuação final

PT = Índice da licitante obtido no quesito "técnica".

PP = Índice da licitante obtido no quesito "preço".

13.1.2- A classificação final na licitação se dará pela análise comparativa das "pontuações finais", obtidas pelas participantes.

13.1.3- Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior **"pontuação final"**.

13.2- Caso haja empate, observado o disposto contido no item 7.8, quando se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão utilizados para fins de desempate os critérios abaixo, sucessivamente:

13.2.1- Maior nota obtida no subitem 9.3.2, Estratégia de Comunicação Publicitária, da proposta técnica;

13.2.2- Maior nota obtida no subitem 9.3.3, Idéia Criativa, da proposta técnica;

13.2.3- Maior nota obtida no subitem 9.5.1, Capacidade de Atendimento, da proposta técnica;

13.3- Se persistir empate será feito sorteio nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14- DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1- Na data, horário e local indicados para a realização da sessão pública de Licitação, conforme dispõe o item 1.5 do Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, procederá à abertura dos Envelopes nºs 1 e 3, PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária (sem identificação) e a PROPOSTA TÉCNICA - Conjunto de Informações Referentes a Proponente, respectivamente, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.1.1- Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1), bem como o conteúdo da proposta, só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, rasuras, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. A licitante que descumprir este quesito será eliminada sumariamente do certame, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito.

14.1.2- A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal, rubrica ou marca nos envelopes nº 1 (**VIA NÃO IDENTIFICADA**), Plano de Comunicação Publicitária, nem nos documentos que a integram.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

14.1.3- A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata e, em ato contínuo, encaminhará à Subcomissão Técnica os Envelopes nº 1 e 3, já abertos, para análise e julgamento, citando o número de participantes.

14.1.4- Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços (envelopes nº 1, 2, 3 e 4).

14.2- A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal nº 12.232/2010.

14.3- A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão de Permanente Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.4- A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizada do Conjunto de Informações Referentes à Licitante (envelope nº 3), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.5- A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento dos quesitos constantes no Conjunto de Informações Referentes à Licitante e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.6- A Comissão Permanente de Licitação, após recebimento dos documentos indicados nos itens 14.3 e 14.5, encerrará a sessão pública.

14.7- A Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de comunicado a ser publicado no Jornal Diário do Sudoeste (Órgão de Imprensa Oficial) e sítio oficial www.camarapatobranco.com.br e quadro de avisos, para a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

14.7.1- Abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária.

14.7.2- Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (envelopes nºs 1 e 2).

14.7.3- Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

14.7.4- Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas (envelopes nºs 1, 2 e 3), registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

14.8- Após a proclamação do resultado, a Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no Jornal Diário do Sudoeste (Órgão de Imprensa Oficial), no sítio oficial www.camarapatobranco.com.br e quadro de avisos, com a respectiva pontuação e a indicação das proponentes desclassificadas e a ordem de classificação, organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, relativo ao julgamento das Propostas Técnicas, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.9- Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de aviso a ser publicado no Jornal Diário do Sudoeste (Órgão de Imprensa Oficial), no sítio oficial www.camarapatobranco.com.br e quadro de avisos, para a sessão pública de abertura das Propostas de Preços (envelopes nº 4), observando o disposto no § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.

14.10- Na sessão pública de abertura das Propostas de Preços, (envelope nº 4), será composta a Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos conforme dispõe os itens 11 e 12 e subitens deste Edital.

14.11- Publicação do resultado do julgamento final das propostas, com a devida publicação no Jornal Diário do Sudoeste (Órgão de Imprensa Oficial), no sítio oficial www.camarapatobranco.com.br e no quadro de avisos, abrindo-se o prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento final, conforme dispõe a alínea b, do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.12- Após julgamento dos recursos, se houver, será procedida à convocação, através dos meios de comunicação indicados no item 14.11, das licitantes classificadas no julgamento final para apresentação dos Documentos de Habilitação, indicando a data, horário e local para abertura dos envelopes de nº 5.

14.13- A sessão pública de recebimento e julgamento do envelope nº 5 - Documentos de Habilitação, obedecerá os seguintes procedimentos:

14.13.1- A Comissão Permanente de Licitação procederá o recebimento e a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas (envelope nº 5), em sessão pública com a análise dos mesmos conforme dispõe o item 15 e subitens.

14.13.2- Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitação anunciará a decisão quanto à habilitação ou inhabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

14.13.3- Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todas as licitantes da intenção de sua interposição a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e encaminhará o procedimento licitatório para o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, para a devida adjudicação e homologação do objeto.

14.14- De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

15- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 5

15.1- O envelope nº 5, contendo documentação de habilitação, deverá ser apresentado pelas licitantes classificadas (inciso I, do art.6º, da Lei 12.232/2010) e conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 5

Razão Social da Licitante:

CNPJ nº:

Câmara Municipal de Pato Branco

Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013

Tipo: Técnica e Preço

15.2- Deverão estar inseridos no Envelope nº 5, os documentos abaixo relacionados, em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade:

15.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5- Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (anexo II).

15.2.6- Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa (anexo II).

15.2.7- Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná (anexo II).

REGULARIDADE FISCAL:

15.3- A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

15.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br. O número do CNPJ, indicado neste documento deverá constar em todas as Notas Fiscais da Contratada;

15.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.3.5- Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio www.tst.jus.br.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4- A documentação, relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

15.4.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Havendo mais de um cartório distribuidor na Comarca sede da empresa, deverá acompanhar certidão que comprove o número de ofícios da respectiva comarca, com vigência de até 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão.

15.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.3- A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido no item acima, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das fórmulas a seguir, deverão ser maiores que um (>1);

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.4- Os índices de que tratam o item 15.5.3, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

15.4.5- A licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1), no cálculo de qualquer um dos índices referidos no item 15.5.3, deverá possuir patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para a execução do objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5- A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

15.5.1- Declaração de que a licitante dispõe de condições operacionais para atender no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, caso seja vencedora da Licitação subscrita por seu responsável legal (anexo V).



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

15.5.2- Declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Pato Branco, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional. (anexo VIII)

15.5.3- Cópia do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - **CENP**.

15.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

15.7- Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

15.8- A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

16. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1- As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, 2 (dois) deles não terão vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pato Branco.

16.2- A escolha dos membros da Subcomissão Técnica obedecerá as disposições contidas na Lei nº 12.232/2010.

17. DO CONTRATO

17.1- As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do contrato, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital (anexo X).

17.2- Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco adjudicará e homologará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame.

17.3- O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

17.4- A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5- Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá, a seu critério, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Legislação.

17.7- Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

17.8- Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Câmara Municipal de Pato Branco ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do instrumento contratual.

17.9- É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira.

17.10- Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preço.

17.11- A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie

18- DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

18.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á após a publicação, podendo ser prorrogado havendo interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

18.2- O valor a ser pago para a prestação dos serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo,



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

18.2.1- A prorrogação do contrato e o respectivo reajuste, se houver, serão firmados através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

18.3- A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação.

19- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser entregue na sede administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, até o último dia útil do mês da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada.

19.1.1- A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos de comunicação contratados e os serviços realizados por terceiros, tendo em vista, que o Departamento Contábil da Câmara Municipal de Pato Branco, reterá o percentual correspondente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, bem como o percentual correspondente do IR-Imposto de Renda.

19.2- Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

a) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) de comunicação(ões) contratado(s);

b) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;

c) Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.).

19.3- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito bancário, na conta corrente da Contratada, conforme especificado no contrato (anexo X).

19.4- A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar nas datas de liquidação, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e certidões do Município, devidamente atualizados, sob pena do Departamento Contábil da Câmara Municipal de Pato Branco sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

19.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

19.5.1- O não cumprimento do item acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo à Contratante qualquer ônus financeiro.

20- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

20.1.1- Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

20.1.2- Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

20.1.3- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

20.1.4- A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

20.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993.

20.2.1- Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

20.2.2- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

20.3- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

20.4- A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

20.5- Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

20.6- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

21- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22- DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

23- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1- Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sempre de forma fundamentada.

23.2- Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

23.3- Recebido(s) o(s) recurso(s) ou esgotado o prazo, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a respectiva razão, ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, que o decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

23.4- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

23.5- Será franqueada aos interessados, vista dos autos desta Tomada de Preços desde a data de início do prazo para a interposição de recursos até seu término.

23.6- Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse da licitante, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23.7- Não será aceita interposição de recurso apresentado por *fac-símile* ou *e-mail*.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1- As despesas e/ou custeio dos serviços objeto desta licitação, serão atendidos com recursos orçamentários provenientes:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.133.000	Manter as atividades Legislativas, do Presidente Vereadores e Assessores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.88.00	Serviços de Publicidade e Propaganda

24.2- A Câmara Municipal de Pato Branco reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas, de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

25.2- A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital são atribuições da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pato Branco.

25.3- Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

25.4- Não serão levadas em consideração, em qualquer fase da licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolizadas junto a Comissão Permanente de Licitação.

25.5- As proponentes ficam cientes que a Câmara Municipal de Pato Branco reserva-se no direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização.

25.6- Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

25.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e anexos, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

25.8- As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

25.9- Fica designado o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais originárias do presente Edital.

Pato Branco, 17 de abril de 2013.

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO I **BRIEFING**

BRIEFING

O objetivo deste *briefing* é solicitar a elaboração de uma campanha publicitária simulada que servirá como parte da avaliação da Proposta Técnica da Tomada de Preço da Câmara Municipal de Pato Branco, ano de 2013.

BACKGROUND

O Município de Pato Branco está localizado no Sudoeste do Paraná. Até outubro de 1951, pertencia ao Município de Clevelândia, sendo desmembrado pela Lei Estadual nº 790, de 14 de novembro de 1951. A instalação do município ocorreu em 14 de dezembro de 1952.

Segundo dados do IBGE do ano de 2010, a população do município é de 72.370 habitantes, com 94,09% (68.091 habitantes) da população vivendo na zona urbana. O número de eleitores apurado pelo TRE em junho de 2012 é de 53.365 e o município tem o terceiro melhor IDH do Paraná (34º do país).

A cidade se destaca na microrregião como um centro de serviços com ênfase nos setores da saúde e da educação. Conta com forte setor agrícola e um setor tecnológico em expansão.

A Câmara Municipal de Pato Branco é constituída por 11 vereadores, os quais tem um mandato de quatro anos, com a função legisladora e fiscalizadora, reunindo-se em sessões ordinárias, duas vezes por semana e extraordinariamente sempre que necessário, com o intuito de discutir assuntos relacionados com os interesses da comunidade.

A CAMPANHA

Com a Constituição Federal de 1988, foi instituído no Brasil o Orçamento Participativo, um mecanismo governamental que permite aos cidadãos influenciar ou decidir sobre os orçamentos públicos, geralmente o orçamento de investimentos de prefeituras municipais, através de processos da participação da comunidade.

A população de um município pode contribuir com a elaboração do Orçamento Municipal participando de reuniões denominadas Audiências Públicas, como dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

(BRIEFING)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Também está prevista nesta legislação, por exemplo, audiências públicas para prestação de contas da administração municipal, onde o prefeito municipal e seus secretários apresentam perante a Comissão de Orçamento e Finanças, bem como para a população e vereadores, os investimentos realizados em períodos quadrimestrais.

A Câmara Municipal de Pato Branco também promove audiências públicas para debater com a comunidade projetos de lei importantes, como recentemente, o que buscava instituir o Programa Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Em maio de 2007 foi publicada a Lei Municipal 2.766/2007, elaborada pela Câmara Municipal de Pato Branco, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no município. Essa lei estabelece diversas regras com objetivo de permitir que vereadores e comunidade possam participar ativamente das audiências, podendo inclusive interferir nas mesmas fazendo sugestões.

Atualmente, a participação da população nessas audiências é pequena. Com isso, a Câmara Municipal de Pato Branco passou a oferecer para a população a possibilidade de acompanhar as audiências, assim como as sessões ordinárias e extraordinárias, pelo site www.camarapatobranco.com.br e pelo canal a cabo Atual TV.

O tema para desenvolvimento da campanha simulada será a participação da comunidade em Audiências Públicas promovidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

OBJETIVO DA CAMPANHA

O objetivo da campanha é promover a participação da população nas audiências públicas para que o cidadão possa fazer valer o seu direito tanto de contribuir para a elaboração do orçamento municipal e de leis municipais; quanto de questionar o emprego dos recursos públicos pela Prefeitura.

Sendo assim, as agências de publicidade deverão desenvolver campanha que enfatize a importância do cidadão participar das audiências despertando o seu interesse.

TARGET

Moradores de Pato Branco aptos a votar residentes nas zonas rural ou urbana.

(BRIEFING)

PERÍODO DE VEICULAÇÃO DA CAMPANHA SIMULADA



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Meses de fevereiro, maio e setembro, quando acontecem as audiências públicas para prestação de contas e mês de novembro, quando acontece a audiência para elaboração do orçamento municipal.

VERBA A SER APLICADA

A campanha simulada deverá ser desenvolvida observando o limite de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência, deverão estar contidos nesta verba.

PEÇAS A SEREM DESENVOLVIDAS

- Anúncio para jornal local, página colorida (26cmx36cm);
- Outdoor;
- Folder (formato livre);
- Roteiro para VT em televisão de abrangência local 30's;
- Roteiro (SPOT ou Jingle) para rádio 30's;
- Texto de uma lauda justificando a campanha.

* Fica a critério da agência concorrente sugerir ou não mídias alternativas para a campanha desde que o investimento não ultrapasse o valor estipulado no *briefing*.

PLANILHAS DE MÍDIA

As agências devem entregar juntamente com as peças solicitadas no item anterior, as planilhas de mídia contendo especificações de cada veículo utilizado, contendo as seguintes informações:

- TV e Rádio: datas de veiculação e relação quantidade/dia;
- Outdoor: pontos a serem utilizados e período de exposição;
- Folder: quantidade, data de circulação e estratégia de distribuição.

TERMOS DE AVALIAÇÃO

Serão avaliadas as técnicas de comunicação empregadas, planejamento, conteúdo, design, criatividade e adequação à realidade local. A campanha deve ser realizada observando-se os Princípios Constitucionais que norteiam a administração pública, como o da impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade e eficiência.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO II **(papel timbrado da licitante)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente).....inscrita no CNPJ sob n.º
....., sediada na Rua..... n.º.....
Bairro.....Município.....CEP.....Estado..... por
intermédio de seu representante legal, Sr^o(a).....,
portador(a) da Cédula de Identidade n.ºexpedida
em.....pela.....e do CPF n.º
....., abaixo assinado(a), para fins de Licitação,
Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013, Tipo: Técnica e Preço,
DECLARA expressamente que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo (Federal, Estadual e Municipal), estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

III- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

IV- Até a presente data, sob as penalidades cabíveis, inexistente fato impeditivo de habilitação nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Local e data.....

Nome e assinatura do responsável
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME)
E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Nome do(a) Contador (a), abaixo
assinado (a), portador da Cédula de Identidade
nº.....expedida em (data da
expedição).....(ó
rgão expedidor), e do
Cadastro de Pessoas Físicas, sob nº..... residente e domiciliado na
Rua.....nº.....,
Bairro.....Município:.....CEP:.....
.....Estado..... inscrito no CRC (Conselho Regional de
Contabilidade) sob nº.....para fins de licitação,
Modalidade: Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013, Tipo: Técnica e
Preço, **DECLARA** expressamente que a Empresa
..... inscrita no CNPJ sob
nº..... sediada (citar endereço da empresa), sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como
Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação
vigente.

Local e data.....

Nome e Assinatura do(a) Contador (a)
Reconhecer firma da Assinatura



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

ANEXO IV
(papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Ararigbóia, 491 - Centro

85.505-030 - Pato Branco – Estado do Paraná

(Nome da Proponente).....inscrita no CNPJ sob n.º....., sediada na Rua.....n.º.....Bairro.....Município..... CEP..... Estado do por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º.....expedida em.....pela.....e do CPF n.º....., abaixo assinado(a), para fins de Licitação, Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013, Tipo: Técnica e Preço, CREDENCIAMOS o Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º....., expedida em.....pela.....de do CPF n.º.....residente e domiciliado(a) na Rua.....n.º.....Bairro.....Município..... CEP..... Estado dona condição de REPRESENTANTE LEGAL desta licitante, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos atos inerentes ao certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data.....

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa
Reconhecer firma da Assinatura



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

ANEXO V
(papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL
NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491 - Centro
85.505-030 - Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa, inscrita no
CNPJ sob nº localizada no
endereço....., no Município de
.....Estado do, através de seu
representante legal, declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais,
que dispõe de condições operacionais para atender no Município de Pato Branco –
Paraná, caso seja vencedora da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº
1/2013, de 17 de abril de 2013; Tipo: Técnica Preço, que visa a contratação de
Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse da
Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Ararigbóia, 491 - Centro

85.505-030 - Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa, inscrita
no CNPJ sob nº localizada no
endereço....., no Município de
.....Estado do declara para os devidos
fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de
direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Tomada de
Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013; Tipo: Técnica Preço, que visa a
contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade
de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VII

(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491 – Centro
85.501-262 – Pato Branco – Estado do Paraná**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº localizada, na Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado....., telefone nº.....e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013, Tipo: Técnica e Preço, que tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

O prazo de validade da proposta, será de..... dias, contados a partir da data de abertura do envelope nº 4.

O percentual de desconto da Proposta Preço é de% (.....), aplicáveis sobre a Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR), constante do anexo

Local e data.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

ANEXO VIII
(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491 – Centro
85.505-030 – Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada no endereço....., no Município deEstado do DECLARA, para fins de licitação Edital de Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013, Tipo: Técnica Preço, de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Pato Branco, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO IX

A tabela de preços da Sinapro-PR foi retirada do site da Câmara Municipal de Pato Branco por solicitação do sindicato, informações sobre o Anexo IX podem ser solicitadas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013 **MINUTA DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Ararigbóia, 491, Centro, CEP: 85.501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Valmir Tasca, portador do CPF sob nº 740.973.779-49 e da Cédula de Identidade: 4.445.196-4, expedida em 3 de setembro de 1985, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Garças, 811, no Bairro Planalto, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa inscrita no CNPJ/MF nº com sede na Rua (qualificação e endereço completo da licitante contratada) neste ato representada por (qualificação e endereço completo do representante legal), denominada de **CONTRATADA**, consoante as disposições contidas na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e suas alterações, na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP e demais legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos da Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013, Tipo: Técnica Preço, **Homologado** em publicado no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº.....no dia celebram o presente contrato de prestação de serviços de publicidade, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e sua eficácia dar-se-á após a publicação, podendo ser prorrogado havendo interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. A prorrogação, se houver, será firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço para a execução do objeto deste Contrato será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pela Câmara Municipal de Pato Branco, considerados individualmente.

CLÁUSULA QUARTA - O valor de cada serviço deve levar em consideração o desconto apresentado pela Contratada na sua proposta de preço na licitação, tomando-se por base os preços constantes na Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR) (anexo IX, do Edital de Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013).

CLÁUSULA QUINTA - Os valores a serem pagos para a prestação de serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela atualização do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), mesmo índice de atualização utilizado pelo Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).

CLÁUSULA SEXTA - O valor constante do item 3 do Edital de Tomada de Preço nº 1/2013, de 17 de abril de 2013, é meramente estimativo, de forma que a CONTRATANTE reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas e/ou custeio dos serviços objeto desta licitação, serão atendidos com recursos orçamentários provenientes:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.133.000	Manter as atividades Legislativas, do Presidente Vereadores e Assessores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.88.00	Serviços de Publicidade e Propaganda

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATANTE sempre que solicitada;

II - utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;

III - emendar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

IV - negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

V - fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas;

VI - se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

VII - orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

VIII - só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

IX - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

X - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços nº 1/2013, de 17 de abril de 2013.

XI - cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

XII - responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

XIII - assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

XV - manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

XVI - responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

XVII - responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

XVIII - a CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 12.232/2010.

XIX - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

XX - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.

XXI - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;

II - atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;

III - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato;

IV - fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

V - notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

VI - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, isoladamente ou com auxílio da Assessoria de Comunicação, o qual anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser entregue na sede administrativa da CONTRATANTE, na Rua Ararigbóia, 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, até o último dia útil do mês da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na conta corrente nº..... agência..... Banco.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

- I - Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);
- II - Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;
- III - Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar nas datas de liquidação, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND); do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e certidões do Município, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente da CONTRATANTE, sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes.

Parágrafo Único. A sustação de que trata esta Cláusula somente será liberada mediante apresentação dos mesmos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabe a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE, através do Departamento Contábil, poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

DOS DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos autorais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato, sem nenhum custo adicional.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV da Cláusula anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra Agência de Propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais da propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da CONTRATANTE (www.camarapatobranco.com.br), garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 12.232/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os leiautes reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pato Branco, Estado do Paraná,de de 2013.



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
VALMIR TASCA – PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME:
RG Nº:

NOME:
RG Nº: